



## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI N° 5.179, DE 15 DE MAIO DE 2024.**

(AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

**RUY DIOMEDES FAVARO**, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

**Art. 1°** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 65.896,67 (sessenta e cinco mil, oitocentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos), destinado a atender à seguinte dotação:

**12.01 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL**  
**082440006.2.177 - Manutenção da Secretaria de Assistência e Ação Social**  
**FONTE DE RECURSO: 01.510.0000.0000 - REC.PROPRIOS ASSIST.SOCIAL**  
**4.4..90.52.00 - Equipamentos e Material**  
**Permanente.....(F.399).....R\$ 65.896,67**

**Art. 2°** Fica ainda o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), com repasse efetuado em 2023 pelo governo federal, através de emenda do Relator Geral, que será classificado da seguinte forma:

**12.01 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL**  
**082440006.2.177 - Manutenção da Secretaria de Assistência e Ação Social**  
**FONTE DE RECURSO 05.500.1001.000-Relator Geral**  
**4.4..90.52.00 - Equipamentos e Material**  
**Permanente.....R\$ 50.000,00**



## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

**Art. 3º** - Os recursos necessários para a cobertura dos créditos abertos pelos artigos anteriores correrão à conta dos seguintes:

**R\$65.896,67 (sessenta e cinco mil, oitocentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos) pelo superávit financeiro apurado em 31 de dezembro de 2023.**

**R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) à conta de repasse efetuado pelo governo federal em 2023, através de emenda do Relator Geral.**

**Art. 4º** - Fica ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração do Município de Dois Córregos, aos quinze dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e quatro.

RUY DIOMEDES Assinado de forma  
FAVARO:266861 digital por RUY  
07883 DIOMEDES  
FAVARO:26686107883

**RUY DIOMEDES FAVARO**  
**- Prefeito Municipal -**

Registrada e afixada na forma de costume.  
Data supra.

ALESSANDRA CAROLINA PESCIO Assinado de forma digital por  
FURLANETO:29479218879 ALESSANDRA CAROLINA PESCIO  
FURLANETO:29479218879

**ALESSANDRA CAROLINA PESCIO FURLANETO**  
**- Chefe de Gabinete -**